



corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Assessoria de Orientação e Correição

Nº 0

Provimento nº 09 de maio de 2017

Altera o artigo 184-D da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria-Geral da Justiça.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o advento do novo Código de Processo Civil que atribuiu à conciliação e à mediação *status* de normas fundamentais de processo civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o que dispõe a Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria-Geral da Justiça, em seu inciso I, artigo 184-D;

CONSIDERANDO o que prescreve o Provimento nº 007/2013 da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução nº 49/2016 da Corte

Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a celeridade dos procedimentos pré-processuais no Sistema PROJUDI;

CONSIDERANDO o que consta no PROAD nº 18194,

RESOLVE:

I – Alterar o artigo 184-D da Consolidação dos Atos Normativos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 184-D. Os procedimentos pré-processuais serão cadastrados nos sistemas adotados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, na seguinte forma:

I – os procedimentos pré-processuais iniciados em Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, serão cadastrados no sistema de processo eletrônico, no ato da solicitação da audiência de conciliação ou de mediação, com a classe “Registros Pré-Processuais”. Não havendo acordo, o procedimento será arquivado no respectivo CEJUSC.

II – os acordos pré-processuais iniciados em Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania, quando homologados, serão cadastrados no sistema de processo

eletrônico, com a classe “Homologação de Transação Extrajudicial”, arquivados e remetidos, automática e equitativamente, para a escrivania ou secretaria correspondente, devidamente cadastrada no sistema;

III – a produtividade será computada em favor do magistrado que houver homologado o acordo.”

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação do Diário da Justiça Eletrônico.

Goiânia, 10 de maio de 2017.

WALTER CARLOS LEMES
Corregedor-Geral da Justiça